Governo do Estado de São Paulo
Departamento de Estradas de Rodagem
Serviço de Aquisições e Contratações de Bauru

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº do Processo: 139.00082355/2026-54

Interessado: Serviço de Aquisições e Contratações de Bauru

Assunto: Contratação de empresa de limpeza e manutenção de pátio e prédios

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Nos termos do art. 18, §7º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é dispensável nas contratações cujo objeto seja de aquisição de bens comuns, em especial aqueles padronizados e de especificações objetivas, de fácil comparação no mercado.

Considerando que a presente contratação se refere à prestação de serviços considerados de natureza comum, das quais as características técnicas são padronizadas e amplamente comercializadas no mercado, entende-se que não se justifica a elaboração de ETP, uma vez que:

1- Os serviços em questão destina-se a contratação de prestação de serviços de limpeza urbana e remanejo ambiental, compreendendo as atividades de roçada mecânica e manual, capina e destinação final ambientalmente adequada de resíduos vegetais, sendo indispensáveis para restabelecer as condições adequadas de salubridade, segurança, acessibilidade e conservação das áreas externas das unidades administrativas, visando à preservação do patrimônio público, à segurança dos servidores e usuários, bem como à eliminação de condições propícias à proliferação de insetos, animais peçonhentos e focos de doenças.

Ressalta-se que a execução dos serviços constitui medida necessária para garantir condições apropriadas de uso das áreas, além de atender aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Local de execução:

- CGR.3 – Pátio da Coordenadoria Geral Regional de Bauru – Avenida Cruzeiro do Sul, nº. 14-31, Jardim Carvalho – Bauru/SP – CEP: 17030-743;
- RC3.3 – Residência de Conservação de Pirajuí – Avenida Brasil, nº. 700, e remanescente, Parque Aclimação – Pirajuí/SP;
- RC3.4 – Residência de Conservação de Botucatu – Rodovia Marechal Rondon, Km 248, Vila Juliana – Botucatu/SP;
- 02 terrenos urbanos localizados na Rua Amélia Eugênia Ribeiro, nºs 111 e 121, Jardim Bom Viver I – Lins/SP.

2- Os parâmetros referente a prestação de serviços foram definidos diretamente no Termo de Referência, contemplando as condições de fornecimento, critérios de aceitação e garantias necessárias;

3- Ausência de ETP não compromete a motivação, transparência ou regularidade do processo, estando devidamente justificada pela simplicidade e objetividade do serviços.

Assim, com base na legislação vigente, fica registrada a dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, prosseguindo-se a contratação com fundamento no Termo de Referência elaborado.

Bauru, na data da assinatura digital.

NANCY AMORIM KUCHAUSKY DOS SANTOS
Serviço de Aquisições e Contratações / SQ.3

CLÓVIS DE PAULA BRAGA
Coordenador Administrativo / CA.3

Documento assinado eletronicamente por **Nancy A Kuchausky Dos Santos**, **Chefe de Serviço**, em 30/09/2026, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Clovis De Paula Braga**, **Coordenador**, em 30/09/2026, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0122847909** e o código CRC **1DD484AC**.